

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALOÁ –PE E O SR. ADEMAR JÚLIO
DE MELO.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo secretário de administração por competência delegada, o Sr. Prefeito **José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 686.889.204-78, DO OUTRO LADO o Sr. **ADEMAR JÚLIO DE MELO**, inscrito no R.G. sob o nº 2182215 – SSP/PE e CPF nº 211.038.524-34, residente e domiciliado no Sítio Catimbau, Zona Rural – Saloá - PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA –Locação de imóvel comercial localizado na Rua Antônio Marçal Filho, nº 37, nesta cidade de Saloá – PE, de propriedade do contratado, destinado ao funcionamento do **depósito de alimentos da agricultura familiar**.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a serem pagas em 3 parcelas mensais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2018:

11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
1236100372-0043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Contratante

ADEMAR JÚLIO DE MELO
Contratado (a)

Testemunha